



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

Apresentação: 14/08/2023 18:57:50.427 - MESA

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023**  
(Da Sra. Deputada **CHRIS TONIETTO**)

Solicita informações ao Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Sr. [José Wellington Barroso de Araujo Dias](#), acerca de requisito para concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no §2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Sr. [José Wellington Barroso de Araujo Dias](#), acerca de requisito para concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Considerando a resposta enviada pelo Ministério da Previdência Social, por meio do Ofício SEI N° 58447/2023/MTP (Processo n° 19955.102984/2023-14), ao item “3” do Requerimento de Informação n° 1.070/2023<sup>1</sup>, bem como o fato de que, no Brasil, há cerca de 2 milhões de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o que representa cerca de 1% do total da população nacional (com mais de 200 milhões de habitantes), convém questionar o que segue:

- 1) O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, considerando que a Lei n°. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, estabelece um teto baixíssimo de  $\frac{1}{4}$  do salário-mínimo *per capita* para a concessão do BPC-LOAS, crê ser possível reavaliar este teto para majorá-lo, incluindo-se também no rol de beneficiários as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que possuem elevadas despesas médicas, terapêuticas e educacionais?
- 2) Este Ministério seria capaz de avaliar *ex ante* os impactos econômicos da medida de majoração do teto para a concessão do BPC-LOAS?

---

1 Anexo.



RIC n.2071/2023



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

## JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de informação visa esclarecer pontos importantes sobre a concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), sobretudo às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Inúmeras são as demandas recebidas, quase que diariamente, oriundas de mães, pais e demais responsáveis financeiros de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Geralmente, as reclamações giram em torno da não disponibilização de serviços, terapias e medicamentos pelo SUS.

A fim de prover os recursos necessários ao desenvolvimento e à melhora da qualidade de vida das pessoas com TEA, muitas famílias se valem do direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), uma vez que são expressivos os impactos financeiros nos orçamentos familiares.

Ocorre que, segundo relatos de pessoas que aguardam na fila<sup>2</sup>, e conforme atestado pelo Ministério da Previdência Social, que informou o tempo médio de terríveis 142 (cento e quarenta e dois) dias para análise e concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC)<sup>3</sup>, a demora prejudica sobremaneira o andamento dos tratamentos e terapias das pessoas com TEA. A Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, estabelece um teto de  $\frac{1}{4}$  do salário-mínimo *per capita* para a concessão do BPC-LOAS. No entanto, fatores externos, como a inflação e o consequente aumento dos preços, por exemplo, tornam prejudicadas as rendas das famílias e diminuem o poder de compra, inclusive de medicamentos, e de contratação de serviços, dentre os quais, os serviços médicos e terapêuticos.

Há que se considerar que, no Brasil, existem cerca de 2 milhões de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), número que representa cerca de 1% do total da população nacional, com mais de 200 milhões de habitantes<sup>4</sup>. Por esta razão, medidas como um possível aumento do teto para fazer *jus* ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) impactaria positivamente muitas famílias.

2 Segundo o item “2” da Nota Técnica SEI nº 3317/2023/MTP, encaminhada por meio do Ofício SEI Nº 58447/2023/MTP, no mês de maio existiriam quase 450 mil pedidos na fila para análise da concessão do Benefício de Prestação Continuada a pessoas com deficiência (anexo).

3 Anexo.

4 Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2022/04/4997766-cerca-de-2-milhoes-de-pessoas-vivem-com-o-autismo-no-brasil.html>; <https://www.correiobraziliense.com.br/ciencia-e-saude/2022/08/5027664-saiba-o-que-e-tdah-transtorno-que-afeta-2-milhoes-de-pessoas-no-pais.html> - acesso: 11/04/2023.



\* C D 2 3 9 3 7 7 4 6 5 8 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

Apresentação: 14/08/2023 18:57:50.427 - MESA

RIC n.2071/2023

Desse modo, tendo em vista o número expressivo de pessoas interessadas no tema, bem como os mandamentos constitucionais de isonomia (art. 5º, *caput*, da CRFB/88) e de promoção do direito à saúde, à educação, ao lazer e à assistência (art. 6º, da CRFB/88), submetemos este requerimento, a fim de buscar sanar dúvidas sobre questões capazes de ensejar a adoção de medidas legislativas aptas a contribuir para a melhora da qualidade de vida da população.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2023.

Deputada **CHRIS TONIETTO**  
PL/RJ

---

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF  
Tel. (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239377465800>



\* C D 2 3 9 3 7 7 4 6 5 8 0 0 \*